

decidido pelo restabelecimento dos efeitos da Lei Federal nº 14.434/22, com exceção da expressão "acordos, contratos e convenções coletivas" constante do seu art. 2º, § 2º, para que seja implementado o piso salarial nacional por ela instituído, nos seguintes termos:

(i) em relação aos servidores públicos civis da União, autarquias e fundações públicas federais, a implementação do piso salarial nacional deve ocorrer na forma prevista na Lei nº 14.434/2022;

(ii) em relação aos servidores públicos dos Estados, Distrito Federal, Municípios e de suas autarquias, bem como aos profissionais contratados por entidades privadas que atendam, no mínimo, 60% de seus pacientes pelo SUS, a implementação da diferença resultante do piso salarial nacional deve se dar em toda a extensão coberta pelos recursos provenientes da assistência financeira da União; e

(iii) em relação aos profissionais celetistas em geral, a implementação do piso salarial nacional deve ocorrer na forma prevista na Lei nº 14.434/2022, a menos que se convenção diversamente em negociação coletiva, a partir da preocupação com demissões em massa ou comprometimento dos serviços de saúde. Essa é a razão do diferimento previsto a seguir. Nesse caso, deve prevalecer o negociado sobre o legislado (RE 415, Rel. Min. Luís Roberto Barroso; ARE 1.121.633, Rel. Min. Gilmar Mendes) (ADI 7222 MC-Ref-segundo Relator(a): ROBERTO BARROSO, Tribunal Pleno, julgado em 03/07/2023, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-s/n DIVULG 24-08-2023 PUBLIC 25-08-2023);

CONSIDERANDO o entendimento do Supremo Tribunal Federal de que a expressão "piso salarial" deve ser interpretada como a "contraprestação pecuniária mínima paga ao profissional da categoria acrescida das verbas fixas, genéricas e permanentes, pagas indistintamente a toda a categoria, e que sejam desvinculadas de condições de trabalho específicas de cada servidor, e não tenham por base critérios meritórios individuais";

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS 1.135, de 26 de agosto de 2023, que estabeleceu os critérios e procedimentos para o repasse de Assistência Financeira Complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 11.417, de 26 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial da União em 28 de maio de 2026 – Edição: 99\_ Seção 01\_ página 110, que disponibilizou os valores repassados pelo Ministério da Saúde ao Estado com base nos dados cadastrados no InvestSUS; CONSIDERANDO o repasse federal ao Estado e a constante necessidade de atualização e confirmação dos dados dos enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras até o dia 15 do mês da competência do pagamento, conforme Portaria GM/MS 1.298, de 14 de setembro de 2023; CONSIDERANDO o princípio da publicidade e a necessidade de utilização de instrumento flexível para repassar mensalmente os valores aos estabelecimentos;

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar os valores de Assistência Financeira Complementar Federal destinados aos estabelecimentos de saúde vinculados ao SUS, relacionados no Anexo Único desta Portaria, referente ao complemento para cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, conforme cálculo extraído do InvestSUS.

Art. 2º A Assistência Financeira Complementar Federal de que trata esta Portaria se refere à competência de MAIO/2026, acrescida ou diminuída do ajuste do complemento repassado nas competências anteriores.

Art. 3º O ajuste é calculado exclusivamente pelo Ministério da Saúde da atualização cadastral de MAIO/2026.

Art. 4º Caso o valor ajustado para MAIO/2026 seja negativo, o estabelecimento deverá manter o saldo remanescente em conta específica para garantir a complementação nos meses subsequentes após o "acerto de contas". A devolução do saldo deverá ocorrer em até 5 dias, apenas nos casos de encerramento de contrato com a gestão, sob pena da adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Art. 5º Os estabelecimentos relacionados no Anexo Único desta Portaria serão oficiados com a indicação dos valores individualizados por colaborador e CPF, utilizando parâmetro descrito no art. 3º.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belém (PA), 08 de junho de 2026.

Ualame Fialho Machado

Secretário de Saúde Pública

**ANEXO ÚNICO**

REPASSE DA UNIÃO PARA O COMPLEMENTO PISO SALARIAL ENFERMAGEM - COMPETÊNCIA MAIO/2026				
QNT	CNES EMPREGADOR	ESTABELECIMENTO	MUNICIPIO	Valor Referência MAIO/2026 - R\$
1	0073482	HOSPITAL REGIONAL DO BAIXO TOCANTINS HOSPITAL SANTA ROSA	ABAETETUBA	290.443,04
2	2318660	HOSPITAL JULIA SEFER	ABAETETUBA	52.228,28
3	6359728	HEMOPA ABAETETUBA	ABAETETUBA	6.266,14
4	2331861	HOSPITAL SANTO ANTONIO DE ALENQUER	ALENQUER	76.936,24
5	0254460	HOSPITAL GERAL PUBLICO DE CASTELO DOS SONHOS	ALTAMIRA	82.371,33
6	5597501	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	ALTAMIRA	200.547,18
7	6735134	SESPA 10 RPS	ALTAMIRA	27.896,64
8	2752891	HEMOPA ALTAMIRA	ALTAMIRA	3.177,12
9	3987884	HOSPITAL METROPOLITANO DE URGENCIA E EMERGENCIA	ANANINDEUA	910.253,28
10	2328798	HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE ANANINDEUA_MAI_26	ANANINDEUA	86.796,24
11	8111510	PSIQUE CLÍNICA DE REABILITACAO PSIQUIATRICA	ANANINDEUA	29.348,00

12	2678578	ASSOCIACAO SAO MIGUEL	AUGUSTO CORRÊA	61.093,73
13	6584543	SESPA 6 RPS	BARCARENA	9.546,35
14	0004790	POLICLINICA ESPECIALIZADA DO PARA UNIDADE MARCO	BELÉM	47.663,14
15	7486413	HOSPITAL PUBLICO ESTADUAL GALILEU	BELÉM	153.140,65
16	7871902	HOSPITAL ONCOLOGICO INFANTIL OCTAVIO LOBO	BELÉM	223.649,79
17	7967012	HOSPITAL JEAN BITAR	BELÉM	77.024,56
18	9493492	CENTRO INTEGRADO DE INCLUSAO E REABILITACAO CIIR	BELÉM	12.520,32
19	9917322	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DR ABELARDO SANTOS	BELÉM	1.161.375,10
20	7872399	ABRIGO ESPECIAL CALABRIANO URE REI	BELÉM	39.108,70
21	2333074	URE DEMETRIO MEDRADO	BELÉM	4.530,43
22	2333082	URE DIPE	BELÉM	11.282,04
23	2333163	LACEN UNIDADE DE REFERÊNCIA LABORATORIO CENTRAL DO PARÁ	BELÉM	867,85
24	2334283	UNIDADE DE REFERÊNCIA MATERNO INFANTIL E ADOLESCENTE	BELÉM	16.477,54
25	2695162	CAPS GRAO PARÁ	BELÉM	8.678,50
26	2752719	URES REDUTO DOCA	BELÉM	11.282,05
27	2752727	URE PRESIDENTE VARGAS	BELÉM	13.857,74
28	3068781	CAPS I ICOARACY	BELÉM	4.339,25
29	3163326	CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DA MARAMBAIA CAPS	BELÉM	1.735,70
30	3236609	CAPS RENASCER	BELÉM	20.342,93
31	3777995	CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	BELÉM	4.339,25
32	6446442	CENTRAL DE REGULAÇÃO	BELÉM	-
33	6557392	SESPA 1 RPS	BELÉM	69.468,24
34	6557430	SESPA 7 RPS	BELÉM	1.250,23
35	6628206	SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE PUBLICA DO PARÁ	BELÉM	49.874,79
36	6851169	CENTRO DE REFERÊNCIA ESTADUAL EM SAUDE TRABALHADOR	BELÉM	867,85
37	2752697	HEMOPA FUNDAÇÃO HEMOPA	BELÉM	89.152,19
38	2333031	HOSPITAL DAS CLÍNICAS GASPAR VIANA	BELÉM	588.456,98
39	2334321	HOSPITAL OPHIR LOYOLA	BELÉM	602.734,93
40	2752700	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARÁ	BELÉM	949.100,74
41	6757634	UDME CSE MARCO UEPA	BELÉM	1.599,80
42	2328879	UNIDADE DE REABILITACAO PSIQUICO SOCIAL	BENEVIDES	16.489,15
43	2678322	HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE BRAGANCA	BRAGANÇA	80.712,00
44	2678403	HOSPITAL SANTO ANTONIO MARIA ZACCARIA	BRAGANÇA	394.750,05
45	2678756	HOSPITAL GERAL DE BRAGANCA	BRAGANÇA	89.606,00
46	6710158	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO MARAJÓ	BREVES	154.248,18
47	6557457	SESPA 8 RPS	BREVES	4.044,97
48	6557570	SESPA 13 RPS	CAMETÁ	96.270,70
49	9685871	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DOS CAETES DR JORGE NETO DA COSTA	CAPANEMA	495.382,84
50	3796248	HEMOPA CAPANEMA	CAPANEMA	5.398,29
51	6557422	SESPA 4 RPS	CAPANEMA	12.108,11
52	0220027	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DE CASTANHAL	CASTANHAL	453.456,50
53	0007641	ABSJ	CASTANHAL	145.086,78
54	6557406	SESPA 3 RPS	CASTANHAL	5.370,43
55	2752867	HEMOPA CASTANHAL	CASTANHAL	7.516,37
56	2328992	HOSPITAL REGIONAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUJA	CONC. DO ARAGUJA	26.982,04
57	6491278	SESPA 12 RPS	CONC. DO ARAGUJA	764,76
58	2757214	HOSPITAL DR AFONSO RODRIGUES	IG. MIRI	49.507,79
59	9633758	HOSPITAL GERAL DE IPIXUNA DO PARA	IPIXUNA DO PARÁ	28.613,13
60	0179817	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO TAPAJOS ITAITUBA	ITAITUBA	727.178,04
61	2312069	HOSPITAL SAMARITANO	JACUNDÁ	38.227,57
62	7712103	HOSPITAL NOVE DE ABRIL NA PROVIDÊNCIA DE DEUS	JURUTI	18.164,45
63	5462150	POLICLINICA NATEA CARAJAS	MARABÁ	47.910,00
64	5599504	HOSPITAL REGIONAL DO SUDESTE DO PARA DR GERALDO VELOSO	MARABÁ	412.946,59
65	6537219	SESPA 11 RPS	MARABÁ	134.727,37
66	2752875	HEMOPA MARABÁ	MARABÁ	4.721,63
67	2619717	HOSPITAL DA DIVINA PROVIDENCIA	MARITUBA	206.236,22
68	9706291	BARCO HOSPITAL PAPA FRANCISCO NA PROVIDÊNCIA DE DEUS	OBIDOS	13.180,66
69	4853296	HOSPITAL REGIONAL MENINO JESUS	ORIXIMINA	145.392,30
70	4190203	HOSPITAL REGIONAL DA PA 279	OURILANDIA DO NORTE	259.152,31
71	7563701	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO LESTE DO PARA	PARAGOMINAS	192.289,54